



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 39/2023

Processo Número: **26665/2023** | Data do Protocolo: 01/09/2023 17:11:36

Autoria: **Maurici**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003600380030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Altera dispositivos da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores - Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da Resolução nº 576, de 26 de junho de 1970, com modificações posteriores, ficam assim alterados:

I- o inciso VI do artigo 30 passa a vigorar com nova redação, na seguinte conformidade:

“Artigo 30 - (...)

VI - de Assuntos Metropolitanos, Municipais e Federativos, com 13 membros;

(...)” (NR)

II- o § 6º do artigo 31 passa a vigorar com nova redação, na seguinte conformidade:

“Artigo 31 - (...)

§ 6º - À Comissão de Assuntos Metropolitanos, Municipais e Federativos compete opinar sobre: (NR)

1. proposições e assuntos de divisão territorial administrativa do Estado; (NR)
2. todos os assuntos diretamente relacionados com os Municípios e áreas metropolitanas; (NR)
3. os assuntos relativos aos transportes em geral e ao trânsito na área abrangente da Região Metropolitana de São Paulo; (NR)
4. assuntos que digam respeito às relações institucionais com a União e demais Estados da Federação; (NR)
5. a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins. (NR)





Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo suprir uma lacuna nas atribuições das Comissões Permanentes da Casa de modo a estabelecer a competência da atual Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais para opinar e exarar pareceres sobre assuntos federativos que, aprovado o presente Projeto, passaria a se denominar Comissão de Assuntos Metropolitanos, Municipais e Federativos, considerando a similaridade destes temas.

A atual Comissão que examina o mérito das proposições sobre assuntos federativos é a Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho. A esta Comissão "compete opinar a respeito de proposições e assuntos relativos à administração pública em geral, aos servidores públicos civis e militares, seu regime jurídico; provimento de cargos públicos, estabilidade, aposentadoria, criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; assuntos relativos às relações e segurança em todos os âmbitos do trabalho, seja qual for a sua natureza jurídica; bem como sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins."

Como se constata na descrição do objeto da Comissão de Administração Pública e Relações do Trabalho, suas atribuições não contemplam as relações institucionais do Estado de São Paulo com a União e os demais estados da Federação, que ficam melhor colocadas na Comissão que já trata das relações com outros entes federados, no caso os municípios, individualmente ou agregados em regiões metropolitanas.

Consideramos que, apesar de singela, tal mudança propiciará que os trabalhos das Comissões Permanentes desta Casa venham a produzir melhores resultados.

Expostas as razões que embasam a formulação do presente projeto, vimos rogar aos nobres Pares que concorram com seu indispensável apoio para a aprovação da matéria.

Maurici - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320038003600360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **01/09/2023 16:49**

Checksum: **853604C08433C6D29D0BC512C9C84654464238C49BF64EC5C1D25EAD9FA1D722**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320038003600360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.